

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 365/08  
DE 10 DE JUNHO DE 2.008

Altera a Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Residencial Dois (ZR2), passando a classificação de Zona Mista Cinco (ZM5), conforme artigo 75, inciso XXI da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, toda a quadra compreendida entre as Ruas Tenente Virgílio de Abreu Molina, Rua Crisântemos e Rua dos Girassóis.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

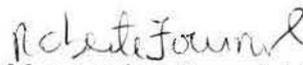
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 014/08 de autoria do Vereador Macedo Bastos)